Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
Protocolo Geral
-07-Jul-2016-16:20-026331-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM 86/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Credito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O valor acima citado é referente ao excesso de Arrecadação da Fonte 499 - Gestão do SUS e Fonte 347 – Fundo Nacional da Saúde Bloco Investimento MORUMBI.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI nº 115/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	7.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	7.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	2.000,00
	Sub-Total	**7.000,00**

Total	7.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	5.000,00
347 - FNSBLINV MORUMBI	2.000,00

Total	7.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA / CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 115/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

- 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.0043.2.114 – Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 499
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 347

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**39**	**00**	**00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	**4**	**90**	**51**	**00**	**00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais,*** *as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 42. Os créditos suplementares e ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fontes:

499 – Gestão do SUS
347 – FNSBLINV Morumbi

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de julho de 2016.

Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC-PR Nº 064892/O-1

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2016

Através da Mensagem nº 86/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 115/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da Unidade Central e Unidades Básicas de Saúde.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Conforme indicado pelo artigo 4° a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculadas, assim especificadas:

499 – Gestão do SUS	**R$ 5.000,00**
347 – FNSBLINV NORUMBI	**R$ 2.000,00**

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 02 de agosto de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PDT
Presidente

Clóvis Gresele – PSC
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 115/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	7.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	7.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	2.000,00
	Subtotal	**7.000,00**

Total	7.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	5.000,00
347 - FNSBLINV MORUMBI	2.000,00

Total	7.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6698 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.841, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	7.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	7.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	2.000,00
	Sub-Total	7.000,00
Total		7.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	5.000,00
347 - FNSBLINV MORUMBI	2.000,00
Total	7.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.985, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.841, de 12 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	7.000,00

Art. 2º Fica alterada a ção da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	7.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	2.000,00
	Sub-Total	7.000,00
Total		7.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499 - Gestão do SUS	5.000,00
347 - FNSBLINV MORUMBI	2.000,00
Total	7.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1168

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.841, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	7.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	7.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

	Código	Especificação	Valor R$
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10	Saúde	
	10.122	Administração Geral	
	10.122.0043	Manutenção da Saúde	
	2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
	3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	2.000,00
		Sub-Total	7.000,00

Total	7.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499–Gestão do SUS	5.000,00
347–FNSBLINV MORUMBI	2.000,00

Total Total	7.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1168

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.988, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.841, de 12 de agosto de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	7.000,00

Art. 2º Fica alterada a ção da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	7.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

	Código	Especificação	Valor R$
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10	Saúde	
	10.122	Administração Geral	
	10.122.0043	Manutenção da Saúde	
	2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UB's Unidades Básicas	
	3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	2.000,00
		Sub-Total	7.000,00

Total	7.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
499–Gestão do SUS	5.000,00
347–FNSBLINV MORUMBI	2.000,00
Total Total	7.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod206813

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 115/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 86/2016

RECEBIDA EM: 7 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
(na Secretaria Municipal de Saúde - referente ao excesso de Arrecadação da Fonte 499 - Gestão do SUS e Fonte 347 – Fundo Nacional da Saúde Bloco Investimento Morumbi)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de julho de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de agosto de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 348, de 10 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4841, de 12 de agosto de 2016 - Decreto nº 7988, de 12 de agosto de 2016**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6698 de 13 e 14 de agosto de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1168 de 15 de agosto de 2016.